

ÁGUA, CULTURA E RESISTÊNCIA: A AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS PERUANOS DIANTE DAS POLÍTICAS EXTRATIVISTAS

Gabriela de Menezes Santos¹
gabriela.menezes99@souunit.com.br

¹Universidade Tiradentes/Doutorado em Direitos Humanos/Aracaju/SE.

60000007- Ciências Sociais Aplicadas; 60100001– Direito; 60102004– Direito Público

RESUMO

Introdução: A água elemento essencial e carregado de simbolismo para os povos originários, ultrapassa a dimensão puramente ambiental, constituindo-se de como manifestação cultural, espiritual e de identidade comunitária. No contexto peruano, país marcado pela sobreposição de atividades extrativistas sobre territórios tradicionais, a disputa pela água adquire significados de resistência e afirmação da autonomia. Diante desse cenário, questiona-se: em que medida as políticas públicas de caráter extrativista no Peru comprometem o direito à autodeterminação dos povos indígenas, assim como a proteção cultural relacionada à água? Parte-se do pressuposto que as políticas voltadas à exploração dos recursos naturais, ao privilegiarem os interesses econômicos em detrimento dos coletivos, resultam em violações do direito à água e determinação dos povos indígenas peruanos. **Objetivo:** Analisar de que modo o avanço das políticas extrativistas no Peru tem afetado o direito à água e a autodeterminação dos povos indígenas, bem como compreender as estratégias de resistência cultural e jurídica desenvolvidas por essas comunidades frente à pressão econômica e estatal. **Metodologia:** O método aplicado a presente pesquisa é de caráter qualitativo e resume-se, na pesquisa bibliográfica sobre a Convenção 169 da OIT e literatura sobre autodeterminação, direito humano à água e política extrativista no Peru. **Resultados:** Constata-se que as políticas extrativistas implementadas pelo Estado peruano, sob o argumento do desenvolvimento econômico nacional, reforçam uma lógica de exploração territorial que ignora a consulta prévia e a gestão comunitária dos recursos hídricos. Tal dinâmica tem resultado em contaminação de rios e aquíferos, deslocamentos forçados e enfraquecimento das práticas culturais relacionadas à água. Em contrapartida, observa-se o fortalecimento de movimentos indígenas que reivindicam o reconhecimento da água como sujeito de direito e como bem coletivo, além da ampliação de ações judiciais que invocam o direito à autodeterminação e à proteção ambiental¹. Essas formas de resistência evidenciam o papel ativo das comunidades na defesa de seus territórios e saberes tradicionais. Além disso, verifica-se que a aplicação da Convenção nº 169 da OIT no Peru apresenta lacunas, sobretudo no cumprimento efetivo da consulta prévia em projetos extrativistas, o que impacta o direito ao acesso seguro à água.² Em resposta, comunidades indígenas têm recorrido a estratégias de resistência: mobilização social, uso de instrumentos jurídicos nacionais e internacionais, reivindicação de reconhecimento legal de rios como entidades com direitos, e busca por autonomia no manejo dos territórios³. **Conclusão:** Nota-se que o modelo extrativista peruano, ao colocar o lucro acima dos direitos coletivos indígenas, enfraquece a autodeterminação, prejudica o direito à água e ameaça a sobrevivência cultural desses povos. Contudo, a crescente resistência indígena e o uso de instrumentos internacionais (como a Convenção 169) indicam caminhos promissores de defesa. Para garantir uma proteção mais sólida, é essencial que o Peru adote políticas públicas interculturais, reconheça os direitos hídricos coletivos e garanta que os povos indígenas participem de fato nas decisões sobre quaisquer projetos que impactem seus territórios.

PALAVRAS-CHAVE: água, autodeterminação dos povos, povos indígenas peruanos

ABSTRACT

Introduction: Water, an essential and symbolic element for indigenous peoples, transcends the purely environmental dimension, constituting a cultural, spiritual, and community identity manifestation. In the Peruvian context, a country marked by the overlapping of extractive activities over traditional territories, the dispute over water acquires meanings of resistance and affirmation of autonomy. Given this scenario, the question is: to what extent do extractive public policies in Peru compromise the right to self-determination of indigenous peoples, as well as cultural protection related to water? The premise is that policies aimed at the exploitation of natural resources, by privileging economic interests over collective interests, result in violations of the right to water and the determination of indigenous peoples in Peru. **Objectives:** To analyze how the advancement of extractive policies in Peru has affected the right to water and the self-determination of indigenous peoples, as well as to understand the strategies of cultural and legal resistance developed by these communities in the face of economic and state pressure. **Methodology:** The method applied to this research is qualitative and summarized in bibliographic research on ILO Convention 169 and literature on self-determination, the human right to water, and extractive policy in Peru. **Results:** It is evident that the extractive policies implemented by the Peruvian State, under the guise of national economic development, reinforce a logic of territorial exploitation that ignores prior consultation and community management of water resources. This dynamic has resulted in the contamination of rivers and aquifers, forced displacements, and the weakening of cultural practices related to water. Conversely, there is a strengthening of indigenous movements that demand recognition of water as a subject of law and as a collective good, as well as an increase in legal actions invoking the right to self-determination and environmental protection¹. These forms of resistance highlight the active role of communities in defending their territories and traditional knowledge. Furthermore, the implementation of ILO Convention No. 169 in Peru presents gaps, particularly in the effective implementation of prior consultation in extractive projects, which impacts the right to safe access to water². In response, indigenous communities have resorted to resistance strategies: social mobilization, use of national and international legal instruments, demands for legal recognition of rivers as entities with rights, and the search for autonomy in the management of their territories³. **Conclusion:** It remains clear that Peru's extractive model, by placing profit above Indigenous collective rights, weakens self-determination, undermines the right to water, and threatens the cultural survival of these peoples. However, growing Indigenous resistance and the use of international instruments (such as Convention 169) point to promising avenues for defense. To ensure stronger protection, it is essential that Peru adopt intercultural public policies, recognize collective water rights, and ensure that Indigenous peoples effectively participate in decision-making regarding any projects that impact their territories.

KEYWORDS: water, self-determination of peoples, Peruvian indigenous peoples

REFERÊNCIAS/REFERENCES:

¹BRASIL. **Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais**. Adotada em 27 de junho de 1989. Promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10088.htm]. Acesso em: 20 out 2025.

²DUPRAT, Deborah (Ed.). **Convenção n. 169 da OIT e os Estados Nacionais**. ESMPU, 2015.

³TOSI, Jacopo. Los últimos pasos en el largo proceso por la autonomía de los pueblos indígenas amazónicos peruanos. *Revista Controversia*, n. 223, 2024.